



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1- DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO e o ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.483.351/0001-14 (Anexo I), situado na Rua José Ferreira Coelho, nº 220, Vila Jessé, Três Corações-MG, para a instalação de sistema de segurança e vigilância por câmeras.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1- Sobre a dispensa

A dispensa da realização do chamamento público a que se refere a presente justificativa encontra sustento no Inciso VI, do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e no Inciso IV, do Art. 33, do Decreto Municipal 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Três Corações:

“Art. 31. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

.....  
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil credenciadas, previamente, pelo órgão gestor da respectiva política.” (grifo nosso)

##### 2.2- Sobre o credenciamento no órgão gestor

O credenciamento a que se refere o Inciso anteriormente transcrito evidencia-se pela inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS

- CMAS, nos termos do Parágrafo Único do Art. 33, do Decreto 3.625/2017, o que pode-se comprovar pela apresentação de cópia do Comprovante de Inscrição no CMAS, datado de 3 de dezembro de 2013, sob o número 56 (Anexo II).

### **2.3- Sobre as condições da Instituição e dos Usuários**

O Ancianato Antônio Frederico Ozanam é uma instituição de longa permanência para pessoas idosas de ambos os sexos com mais de 27 (vinte e sete) anos de atuação no Município. Atualmente acolhe 41 (quarenta e uma) pessoas, conforme demonstrado CENSO SUAS 2019 e é a única instituição ofertante desse serviço no Município.

A referida Entidade acolhe essa demanda composta de pessoas idosas independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não possuem condições de autossustento e não dispõem de condições para permanecer com a família. Há, ainda, usuários com vivência de situações de violência, negligência, abandono e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos que encontraram na Instituição não somente um lugar para residir, mas também a garantia e a proteção dos seus direitos.

Possui imóvel próprio com 34 (trinta e quatro) dormitórios e 9 (nove) casas projetados e mobiliados em estado satisfatório de utilização, especificamente para o acolhimento de pessoas idosas, salas de convivência, refeitórios, escritório, diversas salas para o trabalho administrativo e portaria, ou seja, uma grande estrutura física conforme demonstrado no item 2.9- Infraestrutura, do Plano de Trabalho que descreve o projeto.

Conforme descrito no Plano essa grande estrutura que, por um lado, atende às demandas do público atendido e permite a prestação de um serviço de boa qualidade às pessoas idosas acolhidas, por outro traz preocupações em termos de segurança dessas estruturas e, conseqüentemente, das próprias pessoas idosas e dos funcionários do Ancianato, razão pela qual tornou-se necessária a implementação de um sistema de segurança de videomonitoramento.

O fato de ser uma necessidade de uma instituição específica, que propõe uma melhoria para o Serviço que presta – inclusive com repasse de recursos para essa prestação – inviabiliza o chamamento para um termo de fomento tornando-o inexigível, conforme a fundamentação do item 2.1.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**“Terra do Rei Pelé”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS**

### **2.4- Conclusão**

Diante do que foi exposto, evidencia-se o cumprimento das exigências para a dispensa do chamamento público com o objetivo de celebrar parceria com o ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM para a implementação de um sistema de segurança de videomonitoramento, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, do Inciso IV, do Art. 33 e 35 do Decreto nº 3.625/2017.

Três Corações, 3 de dezembro de 2019.

**VINICIUS PINTO DUTRA**  
Secretário de Desenvolvimento Social



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**“Terra do Rei Pelé”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS**

### **RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

RATIFICO, nos termos do Parágrafo 1º do Art 35, do Decreto Municipal n º 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, a JUSTIFICATIVA para a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO e o ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devida mente inscrita no CNPJ nº 05.483.351/0001-14, situado à Rua José Ferreira Coelho, nº 220, Vila Jessé, Três Corações-MG, para a instalação de sistema de segurança e vigilância por câmeras.

Três Corações, 3 de dezembro de 2019.

**VINICIUS PINTO DUTRA**

Secretário de Desenvolvimento Social

**Por delegação do Prefeito, por intermédio do Decreto 3.441/2017**



**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DA PARCERIA  
COM O ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS  
CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O  
ANCIANATO FREDERICO OZANAM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, nº 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 948.031.616-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o **ANCIANATO FREDERICO OZANAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.351/0001-14, com sede na Rua José Ferreira Coelho, nº 220, Vila Jesse, nesta Cidade, doravante denominado **OSC (Organização da Sociedade Civil)**, representado pelo seu Presidente, **JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 516.547.846-72, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta Cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo de Parceria nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recurso financeiro à OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17 para a instalação de sistema de segurança e vigilância por câmeras e conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado, anexo.



## **2ª – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Instalação de sistema de segurança e vigilância por câmeras – videomonitoramento – das instalações do Ancianato Antônio Frederico Ozanam.

## **3ª – DO PRAZO**

A Parceria terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme avaliação da Prefeitura Municipal de Três Corações.

## **4ª - DO VALOR TOTAL DESTES TERMO DE FOMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO**

O valor deste Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** repassados em uma única parcela.

## **5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária 10001.0824401204.409 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei nº 4.369, de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e Lei nº 4.424, de 26 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

## **6ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTES TERMO DE FOMENTO**

A este Termo de Fomento fez-se o Procedimento de Dispensa nº [REDACTED], nos termos do Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 33, Inciso IV e Parágrafo Único do Decreto Municipal 3.625/2017.



## **7ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC**

### São Obrigações da **OSC**:

Além daquelas previstas no Decreto 3.625/2017:

- a) executar o projeto de instalação do sistema de segurança e vigilância por câmeras conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado;
- b) Cumprir as metas descritas no Plano de Trabalho;
- c) Realizar as contratações de profissionais para a execução do Serviço;
- d) Atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.801, de 12 de agosto de 1997;
- e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro;
- f) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Fomento, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
- g) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- h) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado;
- i) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio do Projeto;
- j) Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal e assegurar a qualidade dos serviços pactuados;
- k) Notificar à SEDESO eventuais alterações de suas estruturas jurídicas, estatutos ou diretorias, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, com cópia autenticada das respectivas certidões;
- l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o público em atendimento para fins de experimentação. Somente será permitida a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços conveniados, sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, de acordo com as diretrizes e compromissos previamente definidos;
- m) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados junto à no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO

- n) Informar ao Município eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- o) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do Município ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- p) Não efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos usuários relativamente aos recursos utilizados em seu atendimento.

### **8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 1) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Fomento avençado;
- 2) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e do Gestor da Parceria.

### **9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c Art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).

No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Fomento se realizarão pela Comissão de monitoramento e avaliação (Arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.

A fiscalização exercida sobre o serviço ora avençado será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.

A **OSC** facilitará à Secretaria de Desenvolvimento Social/PMTC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.





## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **10ª – DAS ALTERAÇÕES**

Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho da parceria, desde que conforme e nas hipóteses previstas no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

### **11ª – DA RESCISÃO**

A **OSC** declara reconhecer o direito do **MUNICÍPIO** em rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (Art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014).

Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

### **12ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **OSC** às sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, além do imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme a natureza ativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A **OSC** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços. Responsabilizar-se-ão também pelas consequências danosas de suas instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhagens.

### **13ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público, não poderá interromper a execução deste Termo de Fomento.

Todavia, se o atraso no(s) repasse(s) deste Termo de Fomento ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **OSC** fica autorizada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO

suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o Art. 78, XV c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Caso interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de Fomento, poderá o **Município** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto, nos termos do Art. 38, Inciso III, do Decreto Municipal nº 3.625/17.

### **14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Fomento é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei Municipal nº 2.801/97, o Decreto Municipal nº 3.625/17 e Instruções Normativas do TCE.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de Fomento serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o Art. 42, Inciso XIX, da Lei nº 13.019/14.

É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 42, Inciso XX, da Lei nº 13.019/14.

Quando do término deste Termo de Fomento ou em caso de extinção da OSC, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.

### **15ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**TRÊS CORAÇÕES-MG, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
"Terra do Rei Pelé"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO

**VINICIUS PINTO DUTRA**  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Por delegação do Prefeito, por intermédio do Decreto 3.441/2017

**JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES**  
Presidente do Ancianato Antônio Frederico Ozanam

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: